



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.397, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.072, de 28 de outubro de 2020,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 190.850,00 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.1	Atividade		
10.301.0079.1.038	EXPANSÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE	R\$	90.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	90.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federais - Vinculados		
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	100.850,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.850,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em razão de repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, decorrente:

I – da Emenda Parlamentar sob nº 13776613000120004, habilitada pela Portaria MS/GM nº 759, de 08 de abril de 2020, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); e

II – do Programa de Saúde cadastrado sob nº 13776613000119002, habilitada pela Portaria MS/GM nº 2.632, de 04 de outubro de 2019, no valor de R\$ 100.850,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de outubro de 2020.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).